

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– (ETP)

CREDENCIAMENTO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Titular do Cargo:	Maira Alves Pimentel
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 256, de 10 de fevereiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de Fonoaudiologia , destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha/MG, compreendendo a realização de atendimentos fonoaudiológicos, avaliações, acompanhamento e orientação dos usuários, bem como a realização de Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) , com análise dos resultados, emissão de laudos e relatórios técnicos e orientação aos responsáveis e à equipe assistencial, conforme a necessidade dos serviços de saúde.
Modalidade:	Credenciamento
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário:

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	4
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	9
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	12
6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	14
7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	16
8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	17
9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	19
10. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO.....	20
11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO.....	22
12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	24
13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	25
14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	26
15. DO MAPA DE RISCOS	27

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Saúde** requer a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a **prestação de serviços de Fonoaudiologia**, compreendendo atendimentos fonoaudiológicos, avaliações, acompanhamento e orientação dos usuários, bem como a realização de procedimentos de avaliação auditiva, incluindo a **Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha)**, emissão de laudos e relatórios técnicos e orientação aos responsáveis e à equipe assistencial, conforme descrição detalhada do objeto.

1.2. A necessidade decorre da demanda da rede municipal de saúde por serviços especializados de Fonoaudiologia, destinados ao atendimento de usuários que necessitam de avaliação, acompanhamento e intervenção nas áreas relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, de acordo com as necessidades identificadas pelos serviços de saúde.

1.3. Também se verifica a necessidade de disponibilização de procedimentos específicos de avaliação auditiva, especialmente a Triagem Auditiva Neonatal, destinada à identificação de possíveis alterações auditivas em recém-nascidos. A realização desses procedimentos permite a obtenção de resultados e informações técnicas que subsidiam o acompanhamento dos usuários e, quando necessário, o encaminhamento para avaliação e atendimento especializado.

1.4. A contratação busca assegurar a disponibilidade desses serviços durante o período previsto, evitando a descontinuidade dos atendimentos e possibilitando que os usuários sejam avaliados e acompanhados de acordo com as demandas apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A prestação dos serviços por profissional devidamente habilitado também é necessária para garantir a adequada

execução das avaliações e atendimentos, bem como a emissão dos respectivos laudos, relatórios e orientações técnicas, observadas as atribuições profissionais e as normas aplicáveis à atuação fonoaudiológica.

1.6. Dessa forma, a necessidade identificada consiste em assegurar à rede municipal de saúde a disponibilidade de serviços especializados de Fonoaudiologia, abrangendo tanto os atendimentos fonoaudiológicos quanto os procedimentos de avaliação auditiva previstos, de modo a atender à demanda dos usuários e proporcionar o adequado acompanhamento dos casos identificados.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso II, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às previsões constantes do Plano Anual de Contratações, elaborado para o exercício correspondente.

2.2. No planejamento da **Secretaria Municipal de Saúde**, encontram-se previstas despesas relacionadas à contratação de serviços profissionais e de saúde, contemplando, entre outras, as categorias de **Serviços de Pessoa Física, Serviços de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais, Execução de Exames** e demais serviços ambulatoriais, que guardam relação com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação de serviços especializados de Fonoaudiologia está, portanto, compatível com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a previsão de recursos destinados à prestação de serviços profissionais e à realização de exames e procedimentos necessários ao atendimento da população.

2.4. Para fins de planejamento, o orçamento previsto para a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária contempla, entre outras previsões, as seguintes categorias relacionadas ao objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamento Lei 1.865/2025 Educação: R\$ 37.687.444,06
Material de Consumo	TOTAL: R\$ 9.872.376,20
Aquisição de medicamentos	R\$ 4.600.000,00
Aquisição de Suplemento Nutricional adulto e infantil	R\$ 54.376,20
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500.000,00
Gás engarrafado	R\$ 100.000,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 300.000,00
Material Químico	R\$ 50.000,00
Material de expediente	R\$ 100.000,00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 200.000,00
Material Hospitalar	R\$ 2.700.000,00
Material Odontológico	R\$ 1.000.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 100.000,00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 50.000,00
Material de sinalização visual	R\$ 18.000,00
Oxigênio medicinal	R\$ 50.000,00
Outros materiais de Consumo	R\$ 50.000,00
Capacitação de Servidores	TOTAL: R\$ 50.000,00
Curso para aperfeiçoamento da Rede de Saúde	R\$ 50.000,00
Obras e Instalações	TOTAL: R\$ 500.000,00
Obras e reformas de imóveis	R\$ 500.000,00
Serviços de Pessoa Física	TOTAL: R\$ 125.350,00
Locação de imóveis	R\$ 5.400,00
Serviços assistenciais	R\$ 50.000,00
Outros serviços	R\$ 69.950,00
Serviços de Pessoa Jurídica	TOTAL: R\$ 5.333.397,40
Serviços técnicos profissionais	R\$ 250.000,00
Execução de Exames	R\$ 144.000,00
Locação de imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 400.000,00
Locação de veículos de transporte de pacientes	R\$ 296.825,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89.900,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 25.800,00
Coleta de resíduos hospitalares	R\$ 48.750,00
Serviços gráficos	R\$ 200.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Convênios	R\$ 60.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Saúde	R\$ 43.200,00
Credenciamento de Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 1.042.000,00
Limpeza e conservação	R\$ 6.000,00

Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5.000,00
Serviço de Fisioterapia Ambulatorial	R\$ 66.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19.500,00
Prestação de serviço de Psicologia Ambulatorial	R\$ 120.000,00
Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pacientes	R\$ 509.900,00
Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Seletivo	R\$ 150.000,00
Prestação de Serviço em Odontologia Ambulatorial	R\$ 31.392,00
Prestações de Serviços Médicos no PAM	R\$ 1.273.400,00
Prestação de Serviço de confecção de prótese dentária	R\$ 135.000,00
Prestação de Serviço de fornecimento e análise de Dosimetria	R\$ 1.730,40
Serviços ambulatorial	R\$ 350.000,00
Serviços de Tecnologia da informação	TOTAL: R\$ 44.000,00
Locação de software	R\$ 20.000,00
Outros serviços tecnológicos	R\$ 24.000,00
Obras e Instalações	TOTAL: R\$ 1.100.000,00
Obras	R\$ 1.000.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Equipamentos e material permanente	TOTAL: R\$ 2.791.792,68
Aparelhos de medição e orientação	R\$ 100.000,00
Aparelhos e utensílios méd. odont. lab. Hosp.	R\$ 100.000,00
Aquisição de veículos	R\$ 1.517.792,68
Equipamentos Ar Condicionado	R\$ 80.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - UBS	R\$ 300.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - Policlínica	R\$ 200.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares - PAM	R\$ 200.000,00
Equipamentos p/ áudio, vídeo e som	R\$ 30.000,00
Máquinas, utensílios e aparelhos diversos	R\$ 59.000,00
Equipamentos e materiais de informática	R\$ 55.000,00
Mobiliário em geral	R\$ 100.000,00
Outros Materiais permanentes	R\$ 50.000,00
	TOTAL GLOBAL PCA: R\$ 19.816.916,28

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso III, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem ser estabelecidos de forma suficiente para caracterizar a solução necessária ao atendimento da demanda da Administração, observadas as condições de execução e as características dos serviços pretendidos.

3.2. Para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a. Qualificação profissional: os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado para o exercício da Fonoaudiologia, com inscrição regular no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, observadas as atribuições profissionais aplicáveis às atividades a serem realizadas.

b. Experiência e capacidade técnica: o profissional ou empresa deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de Fonoaudiologia previstos, especialmente os atendimentos, avaliações, acompanhamentos e orientações relacionados às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c. Execução dos atendimentos: os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, condições e procedimentos necessários à adequada execução dos atendimentos.

d. Avaliação auditiva: os procedimentos de avaliação auditiva, incluindo a Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha), deverão ser realizados por profissional habilitado, mediante utilização de técnicas e equipamentos adequados ao procedimento, quando aplicável.

e. Emissão de documentação técnica: os resultados dos procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados, com emissão de laudos, relatórios e demais documentos técnicos pertinentes, contendo informações suficientes para o acompanhamento do usuário e o registro do atendimento.

f. Orientação aos usuários e responsáveis: deverá ser realizada orientação aos usuários, responsáveis e, quando necessário, à equipe assistencial, quanto aos resultados das avaliações, aos procedimentos realizados e às providências ou encaminhamentos que se mostrarem necessários dentro das atribuições profissionais.

g. Equipamentos e materiais: para os procedimentos que dependam de equipamentos ou materiais específicos, deverão ser utilizados recursos adequados, em condições de funcionamento e segurança compatíveis com a natureza do serviço, observando-se a responsabilidade definida para cada parte na execução contratual.

h. Registros dos atendimentos: os atendimentos e procedimentos realizados deverão ser registrados de maneira adequada, permitindo o controle da quantidade executada, a conferência dos serviços e o acompanhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde.

i. Regularidade dos serviços: a execução deverá observar a legislação aplicável ao exercício da Fonoaudiologia, as normas sanitárias pertinentes, as normas do respectivo Conselho Profissional e os protocolos e orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

j. Sigilo e proteção das informações: o profissional ou empresa deverá preservar o sigilo das informações pessoais e clínicas dos usuários, utilizando os dados obtidos durante os atendimentos exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

k. Continuidade e disponibilidade: deverá ser assegurada a disponibilidade dos serviços durante o período de contratação, de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e com as condições estabelecidas para cada serviço.

3.3. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente habilitados, com condições técnicas compatíveis com as atividades previstas, garantindo a adequada assistência aos usuários da rede municipal de saúde.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso IV, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades demandadas foi definida a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para a disponibilização de serviços especializados de Fonoaudiologia, considerando a demanda prevista para o período de **12 (doze) meses** e a necessidade estimada de realização de procedimentos de **Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Serviço	Vagas	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fonoaudiólogo Geral	01	Prestação de serviços de Fonoaudiologia, compreendendo avaliação, acompanhamento, atendimento, orientação e demais atividades compatíveis com a atuação profissional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
02	Fonoaudiólogo exclusivo para Teste da Orelhinha	01	Fonoaudiólogo exclusivo para realização de Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha), incluindo avaliação	Svç.	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00

			auditiva, análise dos resultados, emissão de laudo e orientação aos responsáveis e à equipe assistencial, conforme a necessidade dos usuários.				
VALOR TOTAL							R\$ 46.800,00

4.2. Das atribuições:

I. Fonoaudiólogo Geral:

a. Realizar avaliação, atendimento e acompanhamento fonoaudiológico dos usuários encaminhados pela **rede municipal de saúde**, conforme a necessidade identificada em cada caso;

b. Avaliar e acompanhar alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e demais **áreas abrangidas pela atuação profissional da Fonoaudiologia**;

c. Elaborar e executar condutas e orientações fonoaudiológicas compatíveis com as necessidades identificadas durante os atendimentos;

d. Realizar procedimentos de avaliação e acompanhamento fonoaudiológico, observadas as atribuições profissionais e as condições técnicas necessárias à execução dos serviços;

e. Orientar usuários, familiares e responsáveis quanto aos resultados das avaliações, às condutas adotadas e aos cuidados necessários ao acompanhamento fonoaudiológico;

f. Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos decorrentes dos atendimentos realizados, quando necessários;

- g.** Registrar os atendimentos, avaliações e procedimentos realizados nos sistemas, formulários ou demais mecanismos de controle definidos **pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- h.** Realizar encaminhamentos para outros profissionais ou serviços de saúde quando identificada a necessidade de avaliação ou acompanhamento complementar;
- i.** Participar, quando solicitado, de ações de orientação e apoio técnico relacionadas à sua área de atuação junto à equipe da rede municipal de saúde;
- j.** Manter sigilo sobre as informações pessoais e clínicas dos usuários atendidos, observando as normas profissionais e as disposições aplicáveis à proteção de dados.

II. Fonoaudiólogo exclusivo para Teste da Orelhinha:

- a.** Realizar a **Triagem Auditiva Neonatal – Teste da Orelhinha**, nos recém-nascidos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando procedimento e técnica compatíveis com a finalidade da avaliação;
- b.** Realizar a avaliação auditiva neonatal e analisar os resultados obtidos durante o procedimento, observando os critérios técnicos aplicáveis;
- c.** Registrar os resultados da triagem realizada, mantendo documentação adequada para acompanhamento do procedimento e do usuário;
- d.** Emitir laudo ou registro técnico correspondente ao resultado **da Triagem Auditiva Neonatal**, contendo as informações necessárias à documentação do atendimento;
- e.** Orientar os pais ou responsáveis quanto ao resultado do procedimento e, quando necessário, quanto às providências relacionadas ao acompanhamento da saúde auditiva do recém-nascido;
- f.** Identificar resultados que demandem avaliação complementar e orientar quanto ao encaminhamento para os

serviços de referência, conforme os fluxos estabelecidos **pela Secretaria Municipal de Saúde;**

g. Prestar informações técnicas à equipe assistencial responsável pelo acompanhamento do recém-nascido, quando necessário e dentro dos limites de sua atuação profissional;

h. Manter os registros dos procedimentos realizados e fornecer à **Secretaria Municipal de Saúde** as informações necessárias ao controle e acompanhamento dos serviços prestados;

i. Observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à **realização da Triagem Auditiva Neonatal**, bem como as condições estabelecidas **pela Secretaria Municipal de Saúde.**

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Cumpre destacar que, conforme o **§1º, inciso V, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada, considerando a natureza especializada dos serviços de Fonoaudiologia, as características dos atendimentos necessários e a necessidade de disponibilização de procedimentos de avaliação auditiva.

5.2. No mercado, foram identificadas como alternativas para atendimento da demanda a execução dos serviços por profissionais pertencentes ao quadro próprio da Administração, a contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços e a contratação de profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços de forma direta.

5.3. A execução dos serviços por profissionais do quadro próprio da Administração dependeria da existência de servidores efetivos ou contratados com formação e habilitação compatíveis com as atividades pretendidas, além da disponibilidade de carga horária suficiente para atender

à demanda. Considerando a necessidade de disponibilização de serviços especializados de Fonoaudiologia e de procedimentos específicos de avaliação auditiva, essa alternativa não se mostra suficiente para assegurar, por si só, o atendimento integral da demanda identificada.

5.4. A contratação de empresa especializada constitui alternativa disponível no mercado, podendo proporcionar a disponibilização de profissionais habilitados para execução dos serviços. Entretanto, a natureza dos serviços pretendidos permite que sua execução seja realizada diretamente por profissionais de Fonoaudiologia devidamente habilitados, não sendo indispensável a intermediação de uma estrutura empresarial para a prestação das atividades.

5.5. Considerando as características da demanda, verificou-se que os serviços pretendidos possuem natureza predominantemente intelectual e especializada, sendo sua execução vinculada à atuação de profissional devidamente habilitado, tanto para os atendimentos fonoaudiológicos quanto para a realização dos procedimentos de avaliação auditiva, emissão de laudos e demais registros técnicos decorrentes dos serviços.

5.6. Dessa forma, a solução deverá possibilitar à Administração a disponibilização de profissionais habilitados para atender às demandas de Fonoaudiologia da rede municipal de saúde, contemplando tanto os atendimentos fonoaudiológicos quanto a realização da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha), conforme a necessidade dos usuários.

5.7. A solução identificada mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a existência de profissionais habilitados no mercado, a natureza dos serviços e a possibilidade de atendimento da demanda de forma presencial, nos locais indicados pela Administração.

5.8. Quanto aos aspectos econômicos, a solução deverá considerar os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, buscando compatibilidade entre a remuneração dos profissionais, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária da Administração, de modo a assegurar a prestação dos serviços sem comprometer a economicidade da contratação.

5.9. Assim, a análise de mercado demonstra a existência de alternativas capazes de atender à necessidade identificada, sendo a contratação de serviços especializados de Fonoaudiologia uma solução tecnicamente adequada para garantir a disponibilidade dos atendimentos e procedimentos de avaliação auditiva necessários à rede municipal de saúde.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹**.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

¹ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

6.7. A estimativa do valor total da contratação é em torno **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados para atender às necessidades da administração pública, visando: **otimizar processos, melhorar qualidade, reduzir custos, modernizar gestão.**

7.2. A solução consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de **Fonoaudiologia**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a realização de atendimentos fonoaudiológicos, avaliações, acompanhamento e orientação dos usuários, bem como a execução de **Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha**, conforme a demanda identificada pela rede municipal de saúde.

7.3. O escopo da contratação compreende a prestação de **Serviço de Fonoaudiologia Geral**, incluindo avaliação, acompanhamento, atendimento e orientação dos usuários nas áreas abrangidas pela atuação profissional da Fonoaudiologia, além da realização de **Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha**, com avaliação auditiva, análise dos resultados, emissão de laudos e relatórios técnicos e orientação aos responsáveis e à equipe assistencial, quando necessária.

7.4. A solução deverá assegurar a disponibilidade dos serviços pelo período previsto de **12 (doze) meses**, permitindo o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade efetivamente verificada, contemplando a prestação mensal dos serviços de Fonoaudiologia Geral e a realização dos procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal na quantidade estimada no planejamento da contratação.

7.5. A execução dos serviços será realizada por profissional devidamente habilitado para o exercício da Fonoaudiologia, mediante atendimento presencial nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as condições

técnicas necessárias à realização dos atendimentos e procedimentos, o registro das atividades executadas, a emissão da documentação técnica pertinente e as normas aplicáveis ao exercício profissional.

7.6. Para a execução da solução, deverão ser atendidos os requisitos de qualificação profissional e regularidade perante o respectivo conselho profissional, bem como demonstrada capacidade para a realização dos serviços previstos, especialmente quanto aos atendimentos fonoaudiológicos e à execução da Triagem Auditiva Neonatal – Teste da Orelhinha. A execução deverá observar, ainda, as normas técnicas e profissionais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. A solução deverá proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde a disponibilidade regular de serviços especializados de Fonoaudiologia, possibilitando o atendimento dos usuários que necessitem de avaliação, acompanhamento e orientação fonoaudiológica, além da realização da Triagem Auditiva Neonatal e do adequado registro e documentação dos procedimentos realizados.

7.8. A gestão da execução será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o atendimento das condições estabelecidas e registrará os serviços efetivamente realizados, de modo a assegurar a adequada execução do objeto durante o período de contratação.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso VIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando as características do objeto, a viabilidade técnica e econômica e a necessidade de ampliação da competitividade.

8.2. No presente caso, embora a solução contemple dois serviços distintos, quais sejam, **Serviço de Fonoaudiologia Geral** e **Triagem Auditiva Neonatal – Teste da Orelhinha**, ambos possuem relação direta com a área de Fonoaudiologia e integram a mesma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculados à prestação de serviços especializados por profissional habilitado na área.

8.3. A manutenção dos serviços em uma mesma solução não implica prejuízo à sua execução, uma vez que os procedimentos possuem natureza complementar e podem ser prestados por profissionais com habilitação compatível, observadas as condições e requisitos específicos estabelecidos para cada serviço.

8.4. O agrupamento dos serviços no mesmo processo também não prejudica a participação de interessados, considerando que os itens serão individualizados quanto à descrição, unidade de medida, quantitativos e valores, permitindo a prestação de cada serviço conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Dessa forma, a solução será estruturada em **dois itens independentes**, preservando a autonomia de cada serviço e permitindo que a Administração contrate os serviços de acordo com a demanda existente, sem necessidade de contratação conjunta obrigatória dos dois itens por um único prestador.

8.6. Assim, considerando a relação entre os serviços, a identidade da área profissional envolvida e a possibilidade de contratação individualizada dos itens, conclui-se que a manutenção dos serviços em uma mesma solução, com os itens devidamente separados, mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo identificado benefício técnico ou econômico suficiente que justifique a divisão do objeto em processos de contratação distintos.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme o §1º, inciso IX, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a contratação consistem no adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como na garantia da prestação regular dos serviços especializados de Fonoaudiologia necessários à rede municipal de saúde, buscando-se alcançar os seguintes resultados:

a. Eficiência Operacional (otimização de processos, redução de custos, aumento da produtividade e melhor utilização de recursos);

b. Continuidade dos serviços: assegurar a disponibilidade regular de atendimento fonoaudiológico durante o período de contratação, evitando a interrupção ou insuficiência dos serviços destinados aos usuários da rede municipal de saúde;

c. Ampliação da assistência especializada: disponibilizar atendimento profissional para avaliação, acompanhamento e orientação dos usuários que apresentem demandas relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e audição, conforme a necessidade identificada pelos serviços de saúde;

d. Realização da Triagem Auditiva Neonatal: assegurar a realização do **Teste da Orelhinha** nos casos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a identificação de possíveis alterações auditivas e o adequado direcionamento dos usuários para avaliação ou acompanhamento especializado, quando necessário

e. Qualidade e segurança dos atendimentos: garantir que os serviços sejam executados por profissional devidamente habilitado, observando as atribuições profissionais, normas técnicas aplicáveis e condições adequadas para a realização dos atendimentos, avaliações e procedimentos;

f. Adequado registro dos procedimentos: assegurar a emissão de laudos, relatórios e demais registros técnicos decorrentes dos atendimentos e exames realizados, possibilitando o acompanhamento dos usuários e a manutenção das informações necessárias ao serviço de saúde;

g. Aproveitamento dos recursos públicos: utilizar os recursos humanos e financeiros destinados à contratação de forma compatível com a demanda estimada, mediante execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

h. Atendimento adequado à população: proporcionar aos usuários da rede municipal de saúde acesso aos serviços especializados de Fonoaudiologia necessários ao atendimento das demandas identificadas, contribuindo para o adequado acompanhamento dos casos e para o encaminhamento dos usuários quando houver necessidade de atendimento complementar ou especializado.

10. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

10.1. A legislação aplicável à contratação pretendida é a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Lajinha/MG, que estabelecem as regras e procedimentos para as contratações realizadas pela Administração Pública.

10.2. Embora a regra geral para as contratações públicas seja a realização de licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses e procedimentos específicos que permitem à Administração adotar soluções compatíveis com as características de cada objeto. Entre os procedimentos auxiliares previstos na legislação encontra-se o **credenciamento**, disciplinado pelo **artigo 79 da Lei nº 14.133/2021**.

10.3. No presente caso, a utilização do credenciamento mostra-se adequada em razão das características dos serviços de Fonoaudiologia pretendidos, considerando a necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde profissionais habilitados para a prestação de **Serviço de Fonoaudiologia Geral** e para a realização de **Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha**, de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela rede municipal de saúde.

10.4. O credenciamento possibilitará o cadastramento e a habilitação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas pela Administração, observados os requisitos de qualificação profissional, regularidade e capacidade para execução dos serviços. Dessa forma, não haverá necessidade de escolha de apenas um prestador quando houver mais de um profissional apto e interessado em prestar os serviços nas condições estabelecidas.

10.5. A adoção do credenciamento também se mostra compatível com a natureza dos serviços, tendo em vista que a Administração necessita manter disponibilidade de profissionais habilitados para atender às demandas de Fonoaudiologia ao longo do período de contratação, especialmente considerando que a quantidade de atendimentos e procedimentos poderá variar conforme a necessidade dos usuários da rede municipal de saúde.

10.6. A contratação será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados no planejamento da contratação, correspondentes a **12 (doze) meses de prestação de Serviço de Fonoaudiologia Geral e 400 (quatrocentos) procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha**, bem como os valores e demais condições previamente estabelecidos pela Administração.

10.7. A utilização do credenciamento deverá assegurar tratamento isonômico aos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, com definição prévia das condições

de prestação dos serviços, dos valores, dos critérios de distribuição ou convocação e das demais regras necessárias à execução do objeto.

10.8. Diante das características do objeto, da necessidade de disponibilização de profissionais habilitados e da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, conclui-se pela **adoção do credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como procedimento adequado para viabilizar a prestação dos serviços de Fonoaudiologia previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

10.9. A solução deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência e interesse público**, assegurando que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente habilitados e em condições previamente estabelecidas pela Administração Municipal.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

11.1. Cumpre destacar que, conforme o **§1º, inciso X, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração dos contratos decorrentes do credenciamento deverão considerar as condições necessárias para a adequada execução, gestão e acompanhamento dos serviços, observando-se os seguintes aspectos:

a. Elaboração dos instrumentos da contratação: elaborar o instrumento convocatório do credenciamento, o Termo de Referência e demais documentos necessários, estabelecendo de forma clara os serviços de Fonoaudiologia, os requisitos de habilitação, as condições de execução, os valores, os quantitativos estimados e os critérios para convocação e distribuição dos serviços.

b. b. Definição dos locais e condições de atendimento:

identificar e disponibilizar as unidades ou locais da Secretaria Municipal de Saúde onde serão realizados os atendimentos fonoaudiológicos e os procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços.

c. Verificação da estrutura necessária: avaliar previamente a disponibilidade dos espaços, equipamentos, materiais e demais condições necessárias à realização dos atendimentos e, especialmente, dos procedimentos de avaliação auditiva, definindo as responsabilidades da Administração e dos profissionais credenciados quanto aos recursos necessários à execução.

d. Designação dos responsáveis pela gestão e acompanhamento: designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e acompanhamento da execução dos serviços, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar os atendimentos realizados e manter os registros necessários à fiscalização da contratação.

e. Capacitação dos servidores: orientar os servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento quanto às condições estabelecidas no credenciamento, aos procedimentos de registro e conferência dos serviços prestados, à documentação necessária para pagamento e às demais rotinas relacionadas à execução contratual.

f. Disponibilidade orçamentária: assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para fazer frente às despesas decorrentes dos serviços efetivamente prestados, observados os quantitativos estimados e os valores estabelecidos pela Administração.

g. Definição dos procedimentos de atendimento e registro: estabelecer os mecanismos para solicitação, realização, registro e comprovação dos atendimentos fonoaudiológicos e dos procedimentos de Triagem Auditiva Neonatal, de forma a permitir o adequado acompanhamento da execução e a

conferência dos serviços realizados.

h. Adequação às normas profissionais e de proteção de dados:

assegurar que os procedimentos administrativos relacionados à execução dos serviços observem as normas aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia, bem como as regras pertinentes ao tratamento e à proteção das informações pessoais e dos dados dos usuários atendidos.

i. Planejamento da execução: organizar previamente o fluxo de encaminhamento dos usuários, agendamento dos atendimentos e realização dos procedimentos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e com as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cumpre destacar que, conforme o **§1º, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou apresentar relação direta com a contratação dos serviços de Fonoaudiologia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Considerando a natureza dos serviços pretendidos, a Secretaria Municipal de Saúde verificou que a execução dos atendimentos de Fonoaudiologia e da **Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha** não depende de outra contratação específica para sua realização, além das condições de infraestrutura e dos recursos necessários disponibilizados pela própria Administração ou definidos no instrumento de contratação.

12.3. Dessa forma, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que devam ser realizadas previamente ou conjuntamente para possibilitar a execução do objeto, não havendo, no presente planejamento, contratação vinculada cuja ausência possa comprometer a prestação dos serviços pretendidos.

12.4. Assim, a contratação poderá ser conduzida de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e no Termo de Referência, sem necessidade de vinculação a outro processo de contratação para sua execução.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Cumpre destacar que, conforme o **§1º, inciso XII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de Fonoaudiologia, considerando as características e a natureza predominantemente assistencial da prestação.

13.2. Em razão da natureza dos serviços, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação. Entretanto, a execução dos atendimentos poderá ocasionar a geração de resíduos de pequena quantidade, especialmente materiais descartáveis eventualmente utilizados nos procedimentos, os quais deverão receber destinação adequada conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas práticas de uso racional de materiais e recursos disponíveis, evitando desperdícios e promovendo a adequada segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente quando caracterizados como resíduos de serviços de saúde.

13.4. Quando houver utilização de equipamentos elétricos ou eletrônicos necessários à execução dos serviços, deverá ser priorizado o uso racional de energia e a adoção de práticas que evitem consumo desnecessário de recursos.

13.5. Considerando que o objeto não envolve aquisição relevante de bens permanentes, fornecimento de materiais em grande escala ou atividades com elevado potencial de geração de resíduos, **não se identificam impactos ambientais**

significativos que demandem medidas específicas de mitigação além das práticas de descarte, consumo racional e observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso XIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de Fonoaudiologia, compreendendo o Serviço de Fonoaudiologia Geral e a realização de Triagem Auditiva Neonatal - Teste da Orelhinha.

14.2. A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de disponibilização de profissionais habilitados para a realização dos atendimentos e procedimentos previstos, bem como a necessidade de manutenção da regularidade e continuidade desses serviços na rede municipal de saúde.

14.3. A utilização do **credenciamento**, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se compatível com as características do objeto, possibilitando o cadastramento e a contratação dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, conforme a necessidade dos serviços e as condições previamente definidas.

14.4. Os quantitativos e valores estimados foram estabelecidos com base na demanda prevista para o período de contratação e nos parâmetros obtidos durante a pesquisa de preços, resultando em valor total estimado de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, considerado compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com os recursos previstos para a contratação.

14.5. Diante dos elementos analisados, verifica-se que a solução apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas para atender à necessidade identificada, sendo adequada ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no planejamento da contratação, **não tendo sido identificados, nesta etapa, impedimentos que inviabilizem sua execução.**

15. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Etapa 1: Planejamento da Contratação

RISCO 01 - Demora na conclusão do processo			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos e jurídicos de contratação.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.		Setor de planejamento da contratação
2.	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para contratação.		Setor de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Acompanhamento das etapas processuais, realizando as alterações de maneira célere.		Gestor de Contratos

RISCO 02 - Estudos preliminares deficientes			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.		
2.	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.		
Id	Ação Preventiva		Responsável



1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Agente de Contratação
2.	Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado	Setor de Planejamento
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em banco de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Setor de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revalidar a pesquisa de mercado	Gestor de Contratos
2.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade Competente

RISCO 03 – Divergências textuais no edital, Termo de Referência, Minuta da Ata e Minuta do contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.		
2.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital		
3.	Atraso no atendimento das necessidades da Secretaria e da Administração		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificar incoerências entre o Termo de Referência e edital.	Agente de Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificar as divergências e solicitar justificativas e providências cabíveis.	Agente de Contratação	

RISCO 04 – Ausência de publicação do edital			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Anulação dos atos praticados		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.	Agente de Contratação e Pregoeiro	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta	Agente de Contratação e Pregoeiro

RISCO 05 – Restrição da competitividade, impugnação do edital			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Licitação deserta - nenhuma proposta cadastrada.		
2.	Atraso ou anulação da licitação. Custos para Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificação mínima para atender as necessidades da Secretaria e da Instituição sem restringir a competitividade.	Agente de Contratação e Pregoeiro	
2.	Submissão do processo de análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Agente de Contratação e Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Agente de Contratação e Pregoeiro	

RISCO 06 – Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso ou anulação da licitação e posterior contratação.		
2.	Prejuízo para a administração pública.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Administração sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação	Agente de Contratação e Pregoeiro e quando houver equipe de Planejamento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Agente de Contratação e Pregoeiro e	



		quando houver equipe de Planejamento
2.	Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir-lo ou não.	Agente de Contratação e Pregoeiro e quando houver equipe de Planejamento
3	Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do Pregão Eletrônico para adequação do(s) item(s) questionados(s).	Agente de Contratação e Pregoeiro e quando houver equipe de Planejamento

RISCO 07 – Mudança na Legislação de licitação e/ou contratos			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto
Id	Danos		
1.	Ter que voltar e alterar documentos como, por exemplos, termo de referência e edital.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Estar sempre atento as possíveis mudanças nas legislações.		Agente de Contratação e Pregoeiro
2.	Publicar edital antes da vigência de nova legislação.		Agente de Contratação e Pregoeiro
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Retomar a fase e editar documentos aplicáveis para atender à nova legislação.		Agente de Contratação

FASE DE ANÁLISE**Etapa 2:** Planejamento da gestão contratual

RISCO 01 – Atraso na assinatura do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração.		
Id	Ação Preventiva		Responsável



1.	Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.	Solicitante e equipe de planejamento
2.	Comunicar formalmente a Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2.	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

RISCO 02 - Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato	Chefe de Gabinete	
2.	Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato.	Gabinete do Prefeito	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Gabinete do Prefeito	

RISCO 03 - Execução em desacordo com o contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Descumprimento de qualquer obrigação assumida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções do não atendimento.	Gabinete do Prefeito	



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
2.	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato

RISCO 04 - Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Prejuízo ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Indicar no contrato critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado.	Gestor do Contrato	
2.	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Ajustar os preços conforme contrato.	Gestor do Contrato	
2.	Reter os valores pagos a maior.	Gestor do Contrato	
3.	Negociar preços mais vantajosos.	Gestor do Contrato	

RISCO 05 - Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer mediante normativo interno, os ritos do Processo Administrativo disciplinar.	Gestor do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Gestor do Contrato	



RISCO 06 - Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Prejuízo ao erário.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.		Fiscal e Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		Fiscal e Gestor do Contrato

Lajinha/Minas Gerais, 24 de setembro de 2026.

Breno Gonçalves das Dores de Souza

Integrante Técnico

MAIRA ALVES
PIMENTEL:06952558608
Maira Alves Pimentel

Assinado de forma digital por
MAIRA ALVES
PIMENTEL:06952558608
Dados: 2026.10.19 16:04:21 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº256/2025